

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

Estado de São Paulo

LEI No. 1.017/95, DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 1995.

" Dispõe sobre os valores de vencimentos dos servidores Municipais "

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 10. - Os vencimentos dos servidores públicos ocupantes de empregos em comissão, cargos de provimento efetivo, titulares de empregos permanentes e inativos e pensionistas, passam a vigorar com os seguintes valores:

EMPREGOS PERMANENTES:

Ajudante de Serviços Diversos.....	R\$	113,00
Agente de Saneamento.....	R\$	113,00
Merendeira.....	R\$	122,00
Lavador de Veículos.....	R\$	131,00
Cozinheiro.....	R\$	136,00
Zelador.....	R\$	136,00
Inspetor de Alunos.....	R\$	140,00
Atendente.....	R\$	152,00
Auxiliar de Consultorio Dentario.....	R\$	152,00
Supervisora da Merenda Escolar.....	R\$	158,00
Escriturário.....	R\$	186,00
Vigia	R\$	196,00
Pedreiro.....	R\$	202,00
Carpinteiro.....	R\$	206,00
Professor de Pré-Escola (20 horas semanais).....	R\$	214,00
Professor de Pré-Escola (40 horas semanais).....	R\$	428,00
Professor Classe Especial.....	R\$	214,00
Atendente de Enfermagem.....	R\$	218,00
Responsável pelo Cadastro.....	R\$	220,00
Responsável pelos Serviços Rurais.....	R\$	220,00
Responsável pelos Serviços Urbanos.....	R\$	220,00
Responsável pelos Serviços de Saúde.....	R\$	220,00
Motorista I.....	R\$	220,00
Aux.de Campo p/At.no Comb.de Ep. e Endemias.....	R\$	235,00
Motorista II.....	R\$	238,00
Fiscal de Obras.....	R\$	247,00
Auxiliar de Enfermagem.....	R\$	262,00
Tesoureiro.....	R\$	274,00
Psicologo.....	R\$	278,00
Operador de Máquina I.....	R\$	303,00
Médico Veterinário.....	R\$	348,00
Engenheiro Agrônomo.....	R\$	348,00
Operador de Máquina II.....	R\$	352,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

Estado de São Paulo

Assistente de Serviços de Transportes.....	R\$	368,00
Chefe do Pessoal.....	R\$	368,00
Assistente Social.....	R\$	374,00
Motorista e Comprador.....	R\$	382,00
Mecânico.....	R\$	408,00
Mestre de Obras.....	R\$	413,00
Técnico Contábil Junior.....	R\$	462,00
Enfermeiro Padrão (20 horas semanais).....	R\$	602,00
Enfermeiro Padrão (30 horas semanais).....	R\$	903,00
Médico (20 horas semanais).....	R\$	803,00
Médico (30 horas semanais).....	R\$	1.204,00
Médico (40 horas semanais).....	R\$	1.606,00
Dentista (20 horas semanais).....	R\$	803,00
Dentista (30 horas semanais).....	R\$	1.204,00
Dentista (40 horas semanais).....	R\$	1.606,00
Médico-Chefe.....	R\$	805,00

EMPREGOS EM COMISSÃO:

Motorista do Gabinete.....	R\$	219,00
Secretária do Gabinete.....	R\$	254,00
Supervisor Educacional.....	R\$	256,00
Oficial do Gabinete.....	R\$	273,00
Coordenador do F.S.S.de Monteiro Lobato.....	R\$	277,00
Encarregado de Serviços de Saúde.....	R\$	277,00
Administrador do Centro de Saúde.....	R\$	575,00
Técnico Desportivo.....	R\$	655,00
Diretor de Esportes e Recreação.....	R\$	660,00
Diretor de Promoção Social.....	R\$	660,00
Diretor de Educação e Cultura.....	R\$	660,00
Diretor de Planejamento.....	R\$	660,00
Diretor de Serviços Municipais.....	R\$	660,00
Diretor de Serviços de Transporte.....	R\$	660,00
Diretor de Serviços Urbanos.....	R\$	660,00
Diretor de Obras.....	R\$	660,00
Diretor Financeiro.....	R\$	660,00
Diretor Administrativo.....	R\$	660,00
Assessor Jurídico.....	R\$	660,00
Coordenador da Área de Saúde.....	R\$	1.606,00

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO:

Assistente Administrativo.....	R\$	251,00
--------------------------------	-----	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

Estado de São Paulo

Art. 2o. - A remuneração dos PLANTÕES MEDICOS de 12 (doze) horas contínuas, ficam fixadas em:

Plantão Local - Diurno	R\$	97,00
Plantão Local - Noturno	R\$	109,00
Plantão à Distância - Diurno	R\$	65,00
Plantão à Distância - Noturno	R\$	74,00

Art. 3o. - As despesas decorrentes com as execuções da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessárias.


Art. 4o. - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de fevereiro de 1995.

Art. 5o. - Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 08 de Fevereiro de 1995.


JOÃO BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.


OSWALDO DE PAULA SOUZA
Assistente Administrativo